



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0712008

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear Aquisição de Leite para a menor Ana Julia Pereira Pasoli.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 48 (quarenta e oito) latas de leite SUPRA SOY e doá-las para a menor ANA JULIA PEREIRA PASOLINI, criança que faz parte de família de baixa renda e pobre no sentido legal.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o pagamento do leite mencionado no artigo 1º, uma vez que a mesma necessita do leite para sua manutenção.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090010.0824400412.062.3.3.3.90.32.000 - Material de Distribuição Gratuita – Ficha 258.

Art. 4º: Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 09 de Setembro de 2008


Osmar Passamani
Prefeito Municipal